



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 2.108/2007

### **AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para atender as necessidades da Administração Municipal, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar operações de crédito, junto aos agentes financeiros oficiais, na forma prevista no artigo 32 da Lei Complementar 101/2000 e artigo 7º, III da Lei 4.320/64.

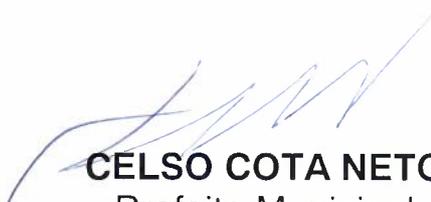
**Art. 2º** - No prazo de 30 dias após celebração da operação o Poder Executivo dará ciência ao Legislativo Municipal do volume de recursos obtidos e os prazos de liquidação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 02 de julho de 2007.

  
**CELSO COTA NETO**  
Prefeito Municipal